

Exp. n.: 74/2025

De: Gabinete do Conselheiro em exercício Adonias Monteiro

Para: Coordenadoria do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom

Referência: Memorando 169/2025/Sicom, referente ao documento protocolizado sob o n. 90009950002025, por meio do qual o Sr. Bráulio Queiroga de Moura Filho, prefeito municipal de Conquista, solicita autorização para reenvio dos módulos Acompanhamento Mensal – AM e Balancete Contábil – BLCT, relativos ao exercício de 2024.

Data: 3/7/2025

**Senhor Coordenador,**

Trata-se do documento protocolizado sob o n. 90009950002025, por meio do qual o Sr. Bráulio Queiroga de Moura Filho, prefeito municipal de Conquista, solicita autorização para reenvio dos módulos Acompanhamento Mensal – AM e Balancete Contábil – BLCT, relativos ao exercício de 2024. Segundo o requerente, a substituição dos dados é necessária para a correção dos saldos das fontes constantes do BLCT, tendo em vista que o campo “valor total por fonte”, relativo à competência de julho/2024, apresentou divergências de saldos, o que estaria prejudicando o envio das remessas posteriores do referido módulo.

A Coordenadoria do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom afirmou que, embora a substituição seja intempestiva, entende que o pedido deve ser deferido, já que ainda não há análise das contas pela Coordenadoria para Análise das Contas de Governos Municipais – CACGM. Contudo, asseverou que, nos termos informados pelo requerente, não foi possível identificar as razões pelas quais seria justificável a retificação da contabilidade.

Tendo em vista a petição eletrônica n. 90009950002025 e a manifestação dessa Coordenadoria, por meio do Memorando 169/2025/Sicom, quanto à solicitação de substituição dos módulos Acompanhamento Mensal – AM e Balancete Contábil – BLCT, referentes ao exercício de 2024, embora intempestiva, entendo que, independentemente da fase de análise em que se encontra o processo, as substituições das remessas são necessárias para correção das impropriedades detectadas nos dados enviados.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete do Conselheiro em exercício Adonias Monteiro*

Assim, em observância ao princípio da verdade material, autorizo a correção e a substituição de dados dos módulos Acompanhamento Mensal – AM e Balancete Contábil – BLCT, referentes ao exercício de 2024, relativos ao Processo n. 1188499.

Após, remetam-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para juntada da documentação vinculada referente ao protocolo n. 90009950002025, bem como deste expediente.

Atenciosamente,

Adonias Monteiro  
Relator

*(assinado digitalmente)*